



## SUMÁRIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

LEI Nº 779, DE 04 DE JUNHO DE 2019 .....	1
LEI Nº 780, DE 04 DE JUNHO DE 2019 .....	1
LEI Nº 781, DE 04 DE JUNHO DE 2019 .....	2
LEI Nº 782, DE 04 DE JUNHO DE 2019 .....	2
LEI Nº 783, DE 04 DE JUNHO DE 2019 .....	2
LEI Nº 784, DE 04 DE JUNHO DE 2019 .....	3

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019 .....	3
---	---

##### AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 .....	4
-------------------------------------	---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 219/2018 .....	4
--	---

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

LEI Nº 779, DE 04 DE JUNHO DE 2019

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL CORAÇÃO CIGANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL CORAÇÃO CIGANO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.054.652/0001-97, localizada à Rua 02, Quadra 29, Casa 85, Vila Eptácio Cafeteira, Paço do Lumiar – MA.

**Art. 2º** - Assegura-se à entidade, declarada de utilidade pública por esta lei, os benefícios inerentes a toda entidade detentora desse título no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

### LEIS

LEI Nº 780, DE 04 DE JUNHO DE 2019

*VEDA A NOMEAÇÃO, PARA CARGOS EM COMISSÃO, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS EM RAZÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Paço do Lumiar, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo Único** – A vedação da nomeação será iniciada a partir da condenação através de decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 781, DE 04 DE JUNHO DE 2019

*INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA O DIA 12 DE MAIO COMO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Paço do Lumiar, o dia 12 de maio como o dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à FIBROMIALGIA.

**Art. 2º** - A data instituída constará no calendário oficial de eventos do município de Paço do Lumiar.

**Art. 3º** - O Poder Executivo evidenciará os esforços, por meio de suas secretarias, para realização de palestras, debates, aulas e seminários no dia instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações relacionadas à doença.

**Art. 4º** - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

## LEI Nº 782, DE 04 DE JUNHO DE 2019

*REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 755, de 23 de agosto de 2018, sendo atribuído à “Avenida Marcele Cardoso”, com início na Rodovia Estadual MA 201 (Estrada de Ribamar) e término na antiga estrada do Bacurituba, nesta cidade, novamente a denominação de “Avenida Principal”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**LEIS**  
**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

## LEI Nº 783, DE 04 DE JUNHO DE 2019

*CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA DE MÚSICA DE PAÇO DO LUMIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, a “Escola de Música de Paço do Lumiar”, componente da Rede Municipal de Ensino, com Cursos técnicos Profissionalizantes em Música, nos níveis Básico e Médio e ainda cursos livres e oficinas, objetivando desenvolver e fomentar o ensino musical por meio das ações especificadas nesta Lei, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 26, §6º.

**Parágrafo único** - A “Escola de Música de Paço do Lumiar” a que se refere o *caput* deste artigo, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

**I** - Viabilizar o acesso da sociedade a formação musical, teórica e prática, objetivando o aprimoramento da cidadania, as práticas cultural e de lazer e desenvolvimento do mercado de trabalho;

**II** - Musicalizar crianças, jovens, adultos, da terceira idade e portadores de necessidades especiais;

**III** - Formar professores de música;

**IV** - Desenvolver atividades na área da musicoterapia;

**V** - Incentivar a pesquisa sobre a cultura musical, regional e universal;

**Art. 2º** - A Escola de Música de Paço do Lumiar, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

**I** – cursos, com oficinas teóricas e práticas, para alunos da rede de ensino nas áreas da educação infantil, fundamental e de educação especial, de competência municipal, bem como para a comunidade e para a formação de professores;

**II** – oferecer cursos de teoria musical, execução de instrumentos de todas as espécies e famílias, além de práticas de conjunto em fanfarras, bandas marciais, orquestras e conjuntos populares;

**III** – apoiar e atuar diretamente em projetos e eventos desenvolvidos pelas demais Secretarias Municipais;

**IV** – firmar cooperações com outras Entidades, públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, para a atuação fora da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - A Escola de Música de Paço do Lumiar compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo o poder Executivo consignar em suas Leis de caráter orçamentário, ou fazer os remanejamentos necessários, verbas destinadas a realização de suas atividades, bem como destinar espaços físicos, equipamentos e pessoal adequados ao

seu pleno funcionamento.

**Art. 4º** Fica ainda o Município de Paço do Lumiar autorizado a realizar parcerias, por meio de convênios e outras pactuações, com entidades de Direito Público e Privado, receber doações e outros incentivos inclusive de pessoas físicas, objetivando proporcionar os meios técnicos, didáticos, equipamentos, recursos humanos e financeiros necessários para o pleno desenvolvimento e a manutenção das atividades da “Escola de Música de Paço do Lumiar”.

**Art. 5º** - A Escola de Música de Paço do Lumiar se estrutura em dois níveis:

I - Formação de Nível básico em Música: constituída por seis (6) séries, a saber: Musicalização I, Musicalização II, Básico I, Básico II, Básico III e Básico IV;

II – Curso Técnico Profissionalizante em Música, para a habilitação Técnica em instrumento ou em canto lírico.

**Art. 6º** - O Projeto Pedagógico, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e editado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, permitida parcerias com outros Órgãos da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas para a sua construção, especificará as diretrizes, os componentes curriculares, a forma de admissão de alunos, cargas horárias, estrutura organizacional, didática e metodológica, física e de pessoal, sede, pessoal de apoio e demais elementos da “Escola de Música de Paço do Lumiar”.

**Art. 7º** - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Paço do Lumiar, nos termos do quanto previsto nas Leis Municipais nº 481/2013 e 738/2018, os seguintes cargos e funções comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com sua respectiva simbologia e quantitativo;

**I. DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE MÚSICA DE PAÇO DO LUMIAR**, com uma (01) vaga de **Diretor Geral da Escola de Música de Paço do Lumiar** e simbologia **DAS-1**;

**II. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, com uma (01) vaga de Coordenador pedagógico e simbologia **DAS-2**.

**Art. 8º** - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Paço do Lumiar, o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE MÚSICA**, com 10 (dez) vagas, pertencente à Rede Municipal de Ensino e plenamente regido pelos dispositivos postos na Lei Municipal nº 424/2009 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público do município de Paço do Lumiar e dá outras providências.

Parágrafo único - A jornada de trabalho do titular do cargo de Professor de Música será de 20 (vinte) horas.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## LEIS

LEI Nº 784, DE 04 DE JUNHO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DE PAÇO DO LUMIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Banda de Música de Paço do Lumiar, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** – A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar terá o encargo da manutenção do órgão criado, mas poderá receber doações através de parcerias com outros Órgãos da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** – A Banda de Música Municipal de Paço do Lumiar, incumbirá: difundir e preservar a música regional mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

**Art. 4º** – A Banda de Música de Paço do Lumiar poderá apresentar-se fora dos limites do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1954/2019

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA** torna público que será realizada às **9 h do dia 28 de junho de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Centro Administrativo da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré - Paço do Lumiar/MA, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **Global**, objetivando **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de link de internet com instalação de pontos – fibra óptica**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei Federal nº Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 3.090/2017, Decreto Municipal nº: 3.091/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página [www.pacolumiar.ma.gov.br](http://www.pacolumiar.ma.gov.br) ou no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré - Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min às 14h00min, ao custo de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço.

Paço do Lumiar, 05 de junho de 2019.

Bruna Teles Maciel Aranha  
**Presidente/CPL**  
**Matrícula nº 67006995**

---

#### AVISO DE REMARCAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2019**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA** torna público que, a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual (EPI's), de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, anteriormente marcada para o **dia 05 de junho de 2019 às 09h, fica remarçada para o dia 10 de junho de 2019 às 14h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA.

Paço do Lumiar, 05 de junho de 2019.

Bruna Teles Maciel Aranha  
**Presidente/CPL**  
**Matrícula nº 67006995**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 219/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: JOZENILDE CASTRO SANCHES SAMPAIO. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Direitos Humanos. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: 31 de maio de 2019. Paço do Lumiar/MA, 31 de maio de 2019. Gilzete Ribeiro Silva Bezerra, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Jozenilde Castro Sanches Sampaio.



# Diário Oficial do Município

*INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017*

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

[www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

**Domingos Francisco Dutra Filho**

Prefeito

**Ivan Wilson de Araujo Rodrigues**

*Procurador Geral do Município*

---

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP